



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 - 5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>
 - 5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>
 - 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DA HABILITAÇÃO
- 8. DOS RECURSOS
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELO 1 - Declaração de Conhecimento dos Serviços

MODELO 2 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira







PREÂMBULO

Órgão Interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS		
Infraestrutura	2017039313		
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 34/2006, 134/2010, 415/2013, 1.031/2015 com alterações pelo Decreto nº 1.390/2017.		
Tipo Licitação	MENOR PREÇO		
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.		
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	16/10/2017		
Hora da Sessão:	15h00min (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em 28/09/2017 às 12h00min e Término em 16/10/2017 às 14h45min		
Limite para Impugnação:	11/10/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF)		
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com		

1. DO OBJETO

Este pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de 1.1 software, relacionado ao sistema de Gestão Previdenciária e Investimentos, secretarias, contribuinte via Web, voltada para informatização de processos, ofícios, emissão de decretos digitais, emissão de documentos 100% digitais com assinaturas eletrônicas sem utilização de certificados digitais e a prestação dos servidores de infraestrutura de data centers, além da implantação do portal de transparência voltada para segurados e sociedade em geral - PREVIPALMAS e suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
 - 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o





caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:
 - 2.2.3.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - 2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;











- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.











4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.











5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.











- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aére**o), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - d) O valor unitário do produto/serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados













- em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O objeto deverá ser iniciado imediatamente a contar da data da assinatura do contrato;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.3.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:
 - a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
 - **b**) Declaração de que entregará os produtos conforme amostra disponibilizada e aprovada pelo demandande, no que couber.
 - c) Declaração de Conhecimento dos Serviços, conforme **MODELO 1**.
- 6.3.2. A empresa melhor classificada no certame deverá apresentar AMOSTRA da utilização e do funcionamento do SOFTWARE, e das funcionalidades da solução proposta, à Diretoria de Tecnologia da Informação da SEFIN que, juntamente com comissão técnica do PREVIPALMAS, avaliará, para verificação do atendimento nos itens exigidos nos Anexos deste edital e, será considerada adequada e aprovada a ferramenta que atender a todas as funcionalidades previstas nos ANEXOS I e II do Edital.
 - 6.3.2.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para solicitar AMOSTRA da utilização e do funcionamento do SOFTWARE, e das funcionalidades da solução proposta, para que a exposição ocorra no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preços e habilitação, contados a partir da convocação da pregoeira, na qual constará o local, data e horário para apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 6.3.2.2. Será admitida a presença dos demais LICITANTES durante a apresentação da amostra e vistoria técnica, ficando vedada a manifestação escrita ou oral por parte destes no decorrer da apresentação, sendo que a apresentação de recursos deverá ocorrer nos prazos previstos no edital.
 - 6.3.2.3. Durante a análise da amostra, a CONTRATANTE fará a verificação dos itens exigidos nos ANEXOS I e II do Edital. Para a amostra ser considerada apta, deverá atender a todas as funcionalidade e requisitos previstos nos referidos anexos.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- 6.7. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos ou serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;











6.8. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13 e 7.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).











- 7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.11. Havendo superveniência de fato impeditiva, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **d**) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - e) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
 - b.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
 - b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Pregoeira se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.
 - c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor para contratação.
 - d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no MODELO 2 Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:











$LG = \underline{AC + RPL}$ $PC+ELP$	SG = AT $PC+ELP$	LC = <u>AC</u> PC	
r C+LLr	r C+ELF	rc	
Onde:			
AC = Ativo Circulante			
PC = Passivo Circulante			
RPL = Realizável a Longo Prazo			
ELP = Exigível a Longo Prazo			
AT = Ativo Total			

- e) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- **f**) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- 7.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove possuir capacidade técnica, que comprove ter a empresa interessada no certame desempenhado de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto;
- 7.15. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame:
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.











- 7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.











10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após a homologação do certame e assinatura do contrato, a adjudicatária será convocada pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas PREVIPALMAS, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 10.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. A contratada deve dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para executar as responsabilidades a ela atribuídas;
- 10.5. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, atendendo as condições do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.7. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.8. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.10. As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas PREVIPALMAS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para a prestação dos serviços objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II.**
- 11.2. Os serviços serão prestados no Instituto de Previdência do Município de Palmas PREVIPALMAS, localizado na QD. 802 Sul, AV. NS 02, APM 15-B Plano Diretor Sul.
- 11.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- 11.4. A prestação dos serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser refeitos pela contratada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II Termo de Referência do edital.







11.5. Todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto deste Edital, tais como equipe técnica, equipamentos, transporte/deslocamento e demais custos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos e/ou outros inerentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/INPC, ou outro índice que venha a substituí-los.
- 12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 13.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 13.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, depois de decorrido 5 (cinco) dias.
- 13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.











- 13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidde da falta cometida;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.1.2 "b"** e à penalidade do item **13.4 "e"** ou **13.4 "f"**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a empla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.





- 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes. 14.3.
- É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- resultado da licitação será divulgado endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente.
- 14.12. Fica eleito o Foro de Palmas TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho Pregoeira







Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª







ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd	Unid.	Especificações	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
01	12	mês	Implantação e Serviços de locação de softwares relacionado a gestão previdenciária e investimentos, integração de departamentos, acesso a contribuintes/segurados via Web, informatização de processos, ofícios, emissão de decretos digitais, emissão de documentos 100% digital com assinatura eletrônica sem utilização de certificados digitais e a prestação dos serviços de infraestrutura de data Center, além de portal transparência voltada para segurados e sociedade em geral, Conforme projeto básico de Tecnologia da Informação em anexo.	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,0
	•	•	TOTAL		R\$
					1.140.000,0







ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 19/07/2017 Nº 045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - Unidade orçamentária demandante.

Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Presidente: Maxcilane Machado Fleury, fone: (63) 2111-6352.

2 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, relacionado ao sistema de Gestão Previdenciária e Investimentos, secretarias, contribuinte via WEB, voltada para informatização de processos, ofícios, emissão de decretos digitais, emissão de documentos 100% digitais com assinaturas eletrônicas sem utilização de certificados digitais e a prestação dos servidores de infraestrutura de data centers, além da implantação do portal da transparência voltada para segurados e sociedade em geral – PREVIPALMAS e suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme descrito neste Termo de Referência.

3 – Origens dos Recursos:

Recursos próprios destinados a outras funções.

4 – Justificativa Da Aquisição Ou Contratação.

O PREVPALMAS depende de diversas atividades de gestão que demandam a utilização de ferramentas adequadas ao tratamento das informações. Neste contexto, objetivando atender em sua plenitude, as atividades do PREVIPALMAS, estará implantando e atualizando toda sua estrutura tecnológica, tanto de software (sistemas e aplicações) quanto de hardware (equipamentos, servidores e dispositivos). Com grande fluxo documental é sendo necessário melhorar a emissão de seus documentos bem como os processos de assinaturas documentais realizados com transparência e confiabilidade tornando-se tudo eletrônico e acessível a qualquer requerente. Consoante as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO. Sendo assim melhorar o acesso aos documentos de forma externa ao contribuinte e a gestão dos documentos emitidos de forma 100% eletrônica, podendo armazenar e gerenciar de forma integrada e centralizada pela equipe de tecnologia e sistemas, bem como oferecer





ferramentas aos segurados. Desta forma a aquisição do serviço em epígrafe para o Instituto é de extrema importância para garantir a gestão da informação, trazendo como benefícios a automação dos procedimentos e rotinas, padronização, segurança da informação, auditoria e subsídios para as tomadas de decisão e o pleno desenvolvimento das atividades administrativas emanadas por este Instituto.

5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I - Especificações do Objeto

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da	Natureza da	Fonte	Ficha	Valor
ação	Despesa - Subitem			
03.6100.09.122.0337.4002– Manutenção dos serviços administrativos gerais	33.90.39 - 1100	005000103	20174684	R\$ 1.140.000,00

7 – Valor Total por extenso:

R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais)

8 - Prazo Para a Entrega / Execução:

Á partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, atendendo as condições do inciso IV, caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – Local De Entrega / Realização / Instalação:

Instituto de Previdência Social do Município Palmas – PREVIPALMAS, localizado na QD. 802 SUL, AV. NS 02, APM 15-B – PLANO DIRETOR SUL.

10 – Condições Gerais:

- 1. As empresas interessadas em oferecer proposta na presente licitação, deverão atender as especificações técnicas abaixo citadas para efeito de habilitação.
- Será exigido do proponente primeiro classificado (fase de demonstração técnica) AMOSTRA do software/equipamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, para efeito de controle de qualidade, quando, então suspenderá a sessão até a avaliação do equipamento pelos técnicos do município;
- 3. Para a fase de demonstração técnica dos softwares, a Administração nomeará uma comissão técnica de avaliação, composta de profissionais voltados à área de informática e profissionais vinculados a área de atuação de cada software para emitir um parecer sobre o atendimento ou não de cada software.

10.1 Obrigações da contratada:

a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para os diversos módulos do sistema a ser locado, por via on-line, via telefone, acesso remoto e equipe *in loco* de atendimento com técnicos especializados.





A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessite de outros treinamentos específicos, a contratada deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

b) fornecer o serviço, na forma especificada abaixo:

1- O SISTEMA DE EMISSÃO DOCUMENTAL:

- 1.12. Controle e bloqueio de assinaturas em tempo real;
- 1.13. Disponibilizar documentos já emitidos via web service no formato PDF para integração com sistemas internos do Instituto;
- 1.14. Disponibilizar dois painéis de acesso, um de gestão interna da equipe técnica/administrativa outro de acesso a assinaturas;
- 1.15. Painel de gestão, permitir gestão de documentos e assinaturas eletrônicas bem como personalização de layouts de documentos;
- 1.16. Painel de assinaturas, ter painel exclusivo para solicitação e realização de assinaturas eletrônica de forma separada para melhor segurança;
- 1.17. Permitir integrações com sistemas internos.
- 1.18. Executar cálculos de todas variáveis dentro do sistema Previdenciário, tais como tempo de contribuição, valores e outros conforme a demanda.
- 2. DESCRIÇÃO DO MÓDULO DE PERSONALIZAÇÃO

2.1.1 - SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

- a) Cálculo de tempo de contribuição;
- b) Averbação de tempo de contribuição, nos termos da Lei nº 1.414/2005;
- c) Emissão de certidão de tempo de contribuição, com validação online, nos termos da Lei nº 1.414/2005 e Portaria MPS nº 154/2008;
 - d) Cadastro do tipo do benefício;
 - e) Administração de benefícios programados, de risco e pagamento único;
 - f) Parametrização de cálculos e pagamentos de benefícios;
 - g) Processamento dos cálculos de benefícios na concessão e emissão de memória de cálculos;
 - h) Revisão dos cálculos de benefícios e apuração de diferenças dos valores pagos ou à pagar;
 - i) Correção e ajustes nos benefícios e emissão de memória de cálculos;
 - j) Emissão de notificação aos requerentes quanto ao resultado do processo;
- k) Consulta, inserção e atualização de dados cadastrais de segurados e dependentes (por digitação e/ou por arquivo gerado pelos participantes), mantendo um cadastro atualizado da situação dos participantes;
 - 1) Tratamento de pensão alimentícia, pensões bipartidas;
 - m) Emissão de extrato de desligamento;
- n) Controle de Imposto de IR progressivo e regressivo, relatórios e integração com sistemas do Órgão Fiscalizador;
 - o) Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
 - p) Parametrização do cálculo das contribuições;
 - q) Importação e validação das contribuições arrecadadas;
 - r) Armazenamento das contribuições segmentadas;
 - s) Registro e controle das contribuições por cotas;
- t) Geração de extrato de contribuições, bem como processamento e consulta aos dados da DIRF e informe de rendimentos/DIRF;
 - u) Consulta de saldos em contas previdenciárias;
 - v) Consulta de movimentos de contribuições;
 - w) Integração com as funcionalidades de Contabilidade e Financeiro;
 - x) Resgate de saldos em cota única ou parcelado.













- y) Cálculo de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, integrado com o sistema de tributação, bem como emissão de contra-cheque e consulta a movimentação de saldos de benefícios.
 - z) Emissão de relatório de relatórios de consistência de folha de pagamento.

2.1.2 - PROCESSO DIGITAL

- a) Automatização do processo de atendimento com registro, acompanhamento e monitoramento das solicitações até a efetivação do atendimento, com emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;
- b) Processos de solicitações dos Segurados;
- c) Processo Único permite o acompanhamento de vários assuntos com um único número de processo, unificando de forma vários atendimentos de forma rápida e eficiente. É possível também, apensar processos de atendimentos distintos;
 - d) Execução de um ou mais serviços no mesmo processo;
 - e) Gestão de arquivos de cópias de documentos recebidos, 100% digital;
 - f) Parecer digital;
 - g) Análise de processo digital;
- h) Emissão de DAP nos serviços solicitados no processo (caso seja necessário), permitir integração com sistema municipal já existente;
 - i) Processo acessível via Web na "casa" do Segurado, permitir interação via Web;
 - j) DAP acessível via Web na "casa" do Segurado;
 - k) Anexo de documentos, scanners, projetos, plantas, dentre outros de forma digital ao processo;
 - 1) Emissão de Documento Digital no processo;
 - m) Publicações no processo;
- n) Envio de MENSAGENS/SMS manual, com informações digitadas pelo servidor/funcionário municipal;
 - o) Criar tipos de processos/solicitações personalizados, de acordo com necessidades do instituto;
 - p) Definir controles de prazos internos para controle da execução interna dos processos;
 - q) Identificador de processos em prazos irregulares ou em atraso;
 - r) Relatórios gráficos de gestão de execução do processo;
 - s) Painel eletrônico para gestão e acompanhamento de decisões, gráficos e números;
- t) Alertas MENSAGENS/SMS em tempo real ao solicitante do processo, informando todas as ações do processo;
 - u) Permitir processos sigilosos a departamentos de tramitação dos mesmos;
 - v) Tramitação de processos entre os setores;
 - w) Tramitação externa entre setores de outras Secretarias;
 - x) Histórico de ações do processo, registro de TODAS as ações realizadas.
 - y) Emissão de relatórios em conformidade com
- z) A Normativa nº 002/2006 do Tribunal de Contas do Tocantins, permitindo o envio digital dos arquivos, diretamente para o sistema do Tribunal.

2.1.3 - BASE CADASTRAL DO INSTITUTO

- a) Gestão da base dos SEGURADOS;
- b) Permitir/disponibilizar consultas a essa base por parte dos órgãos fiscalizadores.
- c) Importar as informações, para que mensalmente seja acompanhado de forma individualizada o salário base de contribuição do servidor ativo;

2.1.4 – SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE OU SEGURADO

 a) Personalização de Serviços de acordo com a unidade de implantação, o sistema permite implantação em unidades de forma independente e integrada, possibilitando o uso em todas as unidades do município, como: Secretaria de Planejamento, Instituto de Previdência, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, etc.;











- b) Personalização de fórmulas para cálculo de DAP (Documento de arrecadação do PREVIPALMAS) de forma automática, com geração de boleto;
- c) Gestão de vínculo de receitas municipais aos serviços;
- d) Serviços são iniciados/solicitados nos processos.
- 2.1.5 CONTROLE DE OFÍCIOS DIGITAL o ofício digital funciona de forma similar a um processo, podendo ser criados, descritivos, solicitações, memorandos, portarias, etc. Toda comunicação oficial, sendo interna ou externa podem ser gerenciados;
 - a) Processo de Ofícios e solicitações oficiais;
 - b) Ofício Único, permite multi-solicitações no mesmo ofício;
 - c) Emissão de Documento Digital no Ofício;
 - d) Publicação de Decretos Digitais (documento digital);
 - e) Definir/personalizar tipos de solicitações de Ofício;
 - f) Abertura de Ofício à Secretaria, Departamento ou Servidor/Funcionário Municipal;
 - g) Publicações no Ofício;
 - h) Anexo de arquivos e scanners ao ofício;
 - i) Identificação de prazos irregulares para retorno de ofícios em aberto;
 - j) Consulta de status de ofícios via Web;
 - k) Tramitação de Ofícios entre os setores da Secretaria;
- l) Tramitação externa entre Departamentos de outras Secretarias integradas ao sistema. Caso haja necessidade de envios externos ou a secretarias não integradas, o sistema realiza a emissão e assinatura digital do documento de ofício permitindo o envio por email ou mesmo de forma física/impressa, com autenticação digital.

2.16. – DOCUMENTO DE EMISSÃO DIGITAL

- a) Emissão de Documentos Digitais com Assinatura Eletrônica;
- b) Assinatura Eletrônica Documental 100% digital;
- c) Reconhecimento legal de assinatura sem utilização de certificado digital;
- d) Emissão de documentos 100% digital;
- e) A emissão documental é solicitada no processo;
- f) Personalização de layouts interno e Tipos de Documentos conforme necessidade Municipal;
- g) Controle de vencimentos ou fiscalização de documentos emitidos;
- h) Consulta de validade ou 2ª via Online, via internet;
- i) Contratos de assinatura arquivados direto na Gestão do PREVIPALMAS;
- j) Emissão documental sem uso de papel, tornando o processo rápido e 100% digital.

2.1.7 - ARQUITETURA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

- a) O serviço documental é dividido em duas ferramentas a PAINEL DO USUÁRIO e o PAINEL DO GESTOR, onde a painel do usuário é gerenciado pela CONTRATADA e o painel do gestor gerenciado pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as regras de gestão de documentos bem como o aceite de assinantes físicos são realizadas a autorizadas no PAINEL DE GESTOR;
- c) O painel do usuário realiza o trâmite de informações/solicitações entre os gestores e os assinantes físicos. A interface realiza trâmites com gestores diferentes da CONTRATANTE;
- d) Toda a comunicação de dados realizadas entre o PAINEL DO GESTOR e PAINEL DO USUÁRIO é realizada via WEB SERVICE autenticado, mantendo os dados de forma segura;
- e) A consulta de autenticidade, validade e 2ª via de documentos serão realizados através do PAINEL DO USUÁRIO utilizando o Número Registro Documental e Senha Web para 2ª via;





- f) A verificação e liberação dos contratos de assinaturas é de responsabilidade e gerenciados pelo PAINEL DO GESTOR, sendo que em caso de solicitações legais o mesmo tem plenas condições de apresentar a documentação arquivada;
- g) Cálculo de margem consignável;
- h) O sistema de emissão documental não utiliza implementação de certificado digital.

2.1.8 - DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS IMPLANTADOS:

- a) Toda arquitetura de forma independente e integrada;
- b) Perfil de acesso de forma independente ou multi-secretaria com um único login de acesso;
- c) As atividades são tratadas como Perfil;
- d) Cada perfil e nomeado de forma padrão e permite personalização;
- e) Todos os /perfils são gerenciados e acompanhados pelo responsável de TI;
- f) É permitido gestão de permissões de acesso para organização interna de cada funcionário;
- g) O Perfil do funcionário é independente e integrado;
- h) É possível criação de departamentos conforme necessidade;
- i) A personalização de serviços permite aprovação eletrônica de projetos entre outras funcionalidades.

2.1.8 – PORTAL RM

- a) Cria portal de acesso Web para interação com o segurado;
- **b**) É possível acompanhamento de processos;
- c) Emissão de DAP;
- **d**) Consulta de números registro funcional;
- e) O Portal Registro cria um canal de acesso ao Segurado.

2.1.10 – ASSISTENTE VIRTUAL – Sistema de atendimento virtual de inteligência artificial ao Cidadão

- a) Disponível ao contribuinte/segurado em tempo real 24hs por dia;
- b) Realiza interação com a base de dados municipal;
- c) Permitir comunicação e informação de acompanhamento de processos;
- d) Fornecer documentos digitais e verificação em tempo real;
- e) Disponível no aplicativo municipal e outros aplicativos de mensagens;
- f) Permite conversação com linguagem natural em português.

2.1.11 – APLICATIVO INTEGRADOR L – APLICATIVO DISPONÍVEL PARA O SEGURADO/CONTRIBUINTE

- a) Disponível aplicativo mobile;
- b) Aplicativo integrado com o sistema de gestão;
- c) Consultas de números registro;
- d) Portal registro funcional e todas as funcionalidades do mesmo;
- e) Assistente Virtual;
- f) Secretarias e contatos;
- g) Conselho previdenciário e fiscal e os contatos respectivos;
- h) Cadastro;
- i) Denúncias;
- j) Notícias;
- k) Vídeos;
- 1) Fotos;
- m) Aplicativo gerenciado diretamente pelo sistema de gestão em um perfil;
- n) Aplicativo disponível nas lojas: Google Play e AppStore;





2.1.12. Gestão de Investimentos:

- a) Parametrização de carteiras;
- b) Cadastramento de títulos e aplicações;
- c) Integração com funcionalidades contábil;
- d) Financeiro e cotas;
- e) Atualização diária de carteiras;
- f) Importação de dados (custodiante, corretoras e bolsas);
- g) Boletador (entrada das operações, autorização e confirmação);
- h) Consultas (movimentação, posição, distribuição e rentabilidade);
- i) Controle de custos de negociação;
- j) Controle de limites e parâmetros legais;
- k) Controle de limites e parâmetros internos (riscos de mercado, riscos de crédito, rating);
- Geração de relatórios operacionais (composição das carteiras, razão de títulos, fluxo de caixa, limites legais e Política de Investimentos);
- m) Importação e exportação de dados;
- n) Controle de Swaps, títulos e fundos;
- o) Recepção de dados (renda fixa, renda variável, imóveis);
- p) Cotas de controle de passivo;
- q) Administração de carteira imobiliária;

3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E TREINAMENTO

- 3.1 Todas as etapas dos serviços serão executadas, simultaneamente, por técnicos da empresa especializada.
- 3.2 O período de migração de dados e treinamento dos operadores ocorrerá pelo prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias.
- 3.3 Os treinamentos serão ministrados aos funcionários do órgão público na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

A implantação dos sistemas deverá ser feitos na sede do órgão público em servidores (computador) próprios, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização de servidores (computador) para a implantação do sistema locado. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos do Instituto vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

DO SUPORTE

O suporte aos sistemas será feito através de atendimento em telefônico, remoto ou *in loco*, sendo que quando este for solicitado *in loco* o mesmo será feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratada.

10.2 – Obrigações da Contratante:

a) A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados. A contratante deverá informar o corpo de servidores, e quais suas autonomias, para realização de treinamentos e determinação do administrador do sistema.











- b) Esta administração nomeará comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento da transição do Sistema de Informática, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste projeto básico e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.
- c) Independente da composição na comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a assessoria jurídica desta administração, a Procuradoria Geral do Município, os pregoeiros e a equipe de apoio as licitações, sempre será consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres conforme sua competência estabelecida pela legislação vigente, pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

10.3-Do Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.





SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔN PROCESSO nº 20170		2017		
			TO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RESA VENCEDORA DO CERTAME	
SOCIAL DO MUNI SSP/ _, CPF/MF n°_ CNPJ/MF sob o n°_ representada, por	, doravante o, com se, portador os disposições d	PALMAS – PREVIPA Palmas - TO, neste denominado CONTRAT ede na, doravante do RG n°, CPF/MF la Lei n° 10.520/2002 e,	reito, o INSTITUTO DE PREVIDÊNO ALMAS, CNPJ/MF N°, com sede te ato representado por, RG n° TANTE, e a Empresa, inscrita e denominada CONTRATADA, neste n°, têm entre si, justo e avençado, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/19	na — — no ato
CI ÁTICHT A DDIMET	IRA – DO OB	ЈЕТО		
CLAUSULA FRINIEI				
1.1 O presente Inst uso de software, relacio via Web, voltada para documentos 100% digi- dos servidores de infra para segurados e socie	onado ao sistem informatização tais com assina estrutura de da dade em geral- forme condiçõe	a de Gestão Previdencián o de processos, ofícios, turas eletrônicas sem util ta centers, além da impl – PREVIPALMAS e suj	de empresa para fornecimento de licençaria e Investimentos, secretarias, contribus, emissão de decretos digitais, emissão dilização de certificados digitais e a presta plantação do portal de transparência voluporte técnico e acompanhamento duran cias estabelecidas no Edital e seus anexos	inte de cação tada te o
1.1 O presente Inst uso de software, relació via Web, voltada para documentos 100% digi- dos servidores de infra para segurados e socie- período contratual, con-	onado ao sistem informatização tais com assina estrutura de da dade em geral- forme condiçõe	a de Gestão Previdencián o de processos, ofícios, turas eletrônicas sem util ta centers, além da impl – PREVIPALMAS e suj es, quantidades e exigênc	iria e Investimentos, secretarias, contribu , emissão de decretos digitais, emissão ilização de certificados digitais e a presta plantação do portal de transparência vol- aporte técnico e acompanhamento duran	inte de ição tada te o s, de

- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017039313** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº _/2017;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em $_$ de $_$ de 2017.











- 1.3. Os serviços objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.
- 2.2. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.
- 4.2. O Contratado deverá refazer qualquer serviço inconsistente ou fora das conformidades, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o serviço a ser refeito.
- 4.3. Caso seja efetuado o refazimento/substituição de algum serviço devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.
- 4.4. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade mínima dos serviços exigidos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/___/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do ANEXO II do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0.00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

8.1 - É admitida a repactuação dos preços deste contrato, por meio de apostilamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.





- 8.2 Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária pertinente à categoria. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 8.3 Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e/ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 8.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 8.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 8.7 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 8.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância ao Termo de Referência do edital da Licitação oriunda deste contrato.
- 1.2. Comunicar ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas PREVIPALMAS, no prazo





mínimo de 02 (duas) horas que antecedem a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução das ações em questão, objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer obrigação neste sentido:
- 9.1.4. Responsabilizar se exclusivamente por todas as despesas relativas aos serviços prestados;
- 9.1.5. A contratada manterá a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 9.1.6. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II -Termo de Referência do edital.
- 9.1.8. A contratada deve dispor de equipe técnica capacitada, infraestrutura e equipamentos, entre outros, necessários para executar as responsabilidades objeto deste contrato;
- 9.1.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para os diversos módulos do sistema a ser locado, por via on-line, via telefone, acesso remoto e equipe in loco de atendimento com técnicos especializados.
- 9.1.10. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessite de outros treinamentos específicos, a contratada deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;
- 9.1.11. A contratada deverá fornecer o serviço, na forma especificada abaixo:

9.1.11.1– O SISTEMA DE EMISSÃO DOCUMENTAL:

- a) Controle e bloqueio de assinaturas em tempo real;
- b) Disponibilizar documentos já emitidos via web service no formato PDF para integração com sistemas internos do Instituto;
- c) Disponibilizar dois painéis de acesso, um de gestão interna da equipe técnica/administrativa outro de acesso a assinaturas;
- d) Painel de gestão, permitir gestão de documentos e assinaturas eletrônicas bem como personalização de layouts de documentos;
- e) Painel de assinaturas, ter painel exclusivo para solicitação e realização de assinaturas eletrônica de forma separada para melhor segurança;
- f) Permitir integrações com sistemas internos.
- g) Executar cálculos de todas variáveis dentro do sistema Previdenciário, tais como tempo de contribuição, valores e outros conforme a demanda.
- 9.1.11.2 DESCRIÇÃO DO MÓDULO DE PERSONALIZAÇÃO

9.1.11.2.1- SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Cálculo de tempo de contribuição;











- b) Averbação de tempo de contribuição, nos termos da Lei nº 1.414/2005;
- c) Emissão de certidão de tempo de contribuição, com validação online, nos termos da Lei nº 1.414/2005 e Portaria MPS nº 154/2008;
- d) Cadastro do tipo do benefício;
- e) Administração de benefícios programados, de risco e pagamento único;
- f) Parametrização de cálculos e pagamentos de benefícios;
- g) Processamento dos cálculos de benefícios na concessão e emissão de memória de cálculos;
- h) Revisão dos cálculos de benefícios e apuração de diferenças dos valores pagos ou à pagar;
- i) Correção e ajustes nos benefícios e emissão de memória de cálculos;
- j) Emissão de notificação aos requerentes quanto ao resultado do processo;
- k) Consulta, inserção e atualização de dados cadastrais de segurados e dependentes (por digitação e/ou por arquivo gerado pelos participantes), mantendo um cadastro atualizado da situação dos participantes;
- l) Tratamento de pensão alimentícia, pensões bipartidas;
- m) Emissão de extrato de desligamento;
- n) Controle de Imposto de IR progressivo e regressivo, relatórios e integração com sistemas do Órgão Fiscalizador;
- o) Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- p) Parametrização do cálculo das contribuições;
- q) Importação e validação das contribuições arrecadadas;
- r) Armazenamento das contribuições segmentadas;
- s) Registro e controle das contribuições por cotas;
- f) Geração de extrato de contribuições, bem como processamento e consulta aos dados da DIRF e informe de rendimentos/DIRF;
- u) Consulta de saldos em contas previdenciárias;
- v) Consulta de movimentos de contribuições;
- w) Integração com as funcionalidades de Contabilidade e Financeiro;
- x) Resgate de saldos em cota única ou parcelado.
- y) Cálculo de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, integrado com o sistema de tributação, bem como emissão de contra-cheque e consulta a movimentação de saldos de benefícios.
- z) Emissão de relatório de relatórios de consistência de folha de pagamento.

9.1.11.3. - PROCESSO DIGITAL

- a) Automatização do processo de atendimento com registro, acompanhamento e monitoramento das solicitações até a efetivação do atendimento, com emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;
- b) Processos de solicitações dos Segurados;
- Processo Único permite o acompanhamento de vários assuntos com um único número de processo, unificando de forma vários atendimentos de forma rápida e eficiente. É possível também, apensar processos de atendimentos distintos;
- d) Execução de um ou mais serviços no mesmo processo;
- e) Gestão de arquivos de cópias de documentos recebidos, 100% digital;
- f) Parecer digital;
- g) Análise de processo digital;
- h) Emissão de DAP nos serviços solicitados no processo (caso seja necessário), permitir integração com sistema municipal já existente;
- i) Processo acessível via Web na "casa" do Segurado, permitir interação via Web;
- j) DAP acessível via Web na "casa" do Segurado;
- k) Anexo de documentos, scanners, projetos, plantas, dentre outros de forma digital ao processo;
- 1) Emissão de Documento Digital no processo;
- m) Publicações no processo;
- n) Envio de MENSAGENS/SMS manual, com informações digitadas pelo servidor/funcionário municipal;











- o) Criar tipos de processos/solicitações personalizados, de acordo com necessidades do instituto;
- p) Definir controles de prazos internos para controle da execução interna dos processos;
- q) Identificador de processos em prazos irregulares ou em atraso;
- r) Relatórios gráficos de gestão de execução do processo;
- s) Painel eletrônico para gestão e acompanhamento de decisões, gráficos e números;
- Alertas MENSAGENS/SMS em tempo real ao solicitante do processo, informando todas as ações do processo;
- u) Permitir processos sigilosos a departamentos de tramitação dos mesmos;
- v) Tramitação de processos entre os setores;
- w) Tramitação externa entre setores de outras Secretarias;
- x) Histórico de ações do processo, registro de TODAS as ações realizadas.
- g) Emissão de relatórios em conformidade com a Normativa nº 002/2006 do Tribunal de Contas do Tocantins, permitindo o envio digital dos arquivos, diretamente para o sistema do Tribunal.

9.1.11.4. - BASE CADASTRAL DO INSTITUTO

- a) Gestão da base dos SEGURADOS;
- b) Permitir/disponibilizar consultas a essa base por parte dos órgãos fiscalizadores.
- c) Importar as informações, para que mensalmente seja acompanhado de forma individualizada o salário base de contribuição do servidor ativo;

9.1.11.5. – SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE OU SEGURADO

- a) Personalização de Serviços de acordo com a unidade de implantação, o sistema permite implantação em unidades de forma independente e integrada, possibilitando o uso em todas as unidades do município, como: Secretaria de Planejamento, Instituto de Previdência, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, etc.;
- b) Personalização de fórmulas para cálculo de DAP (Documento de arrecadação do PREVIPALMAS) de forma automática, com geração de boleto;
- c) Gestão de vínculo de receitas municipais aos serviços;
- d) Serviços são iniciados/solicitados nos processos.
- 9.11.1.6. CONTROLE DE OFÍCIOS DIGITAL o ofício digital funciona de forma similar a um processo, podendo ser criados, descritivos, solicitações, memorandos, portarias, etc. Toda comunicação oficial, sendo interna ou externa podem ser gerenciados;
 - a) Processo de Ofícios e solicitações oficiais;
 - b) Ofício Único, permite multi-solicitações no mesmo ofício;
 - c) Emissão de Documento Digital no Ofício;
 - d) Publicação de Decretos Digitais (documento digital);
 - e) Definir/personalizar tipos de solicitações de Ofício;
 - f) Abertura de Ofício à Secretaria, Departamento ou Servidor/Funcionário Municipal;
 - g) Publicações no Ofício;
 - h) Anexo de arquivos e scanners ao ofício;
 - i) Identificação de prazos irregulares para retorno de ofícios em aberto;
 - j) Consulta de status de ofícios via Web;
 - k) Tramitação de Ofícios entre os setores da Secretaria;
 - Tramitação externa entre Departamentos de outras Secretarias integradas ao sistema. Caso haja necessidade de envios externos ou a secretarias não integradas, o sistema realiza a emissão e assinatura digital do documento de ofício permitindo o envio por email ou mesmo de forma física/impressa, com autenticação digital.

9.1.11.7. – DOCUMENTO DE EMISSÃO DIGITAL











- a) Emissão de Documentos Digitais com Assinatura Eletrônica;
- b) Assinatura Eletrônica Documental 100% digital;
- c) Reconhecimento legal de assinatura sem utilização de certificado digital;
- d) Emissão de documentos 100% digital;
- e) A emissão documental é solicitada no processo;
- f) Personalização de layouts interno e Tipos de Documentos conforme necessidade Municipal;
- g) Controle de vencimentos ou fiscalização de documentos emitidos;
- h) Consulta de validade ou 2ª via Online, via internet;
- i) Contratos de assinatura arquivados direto na Gestão do PREVIPALMAS;
- j) Emissão documental sem uso de papel, tornando o processo rápido e 100% digital.

9.1.11.8. – ARQUITETURA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

- O serviço documental é dividido em duas ferramentas a PAINEL DO USUÁRIO e o PAINEL DO GESTOR, onde a painel do usuário é gerenciado pela CONTRATADA e o painel do gestor gerenciado pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as regras de gestão de documentos bem como o aceite de assinantes físicos são realizadas a autorizadas no PAINEL DE GESTOR;
- O painel do usuário realiza o trâmite de informações/solicitações entre os gestores e os assinantes físicos. A interface realiza trâmites com gestores diferentes da CONTRATANTE;
- d) Toda a comunicação de dados realizadas entre o PAINEL DO GESTOR e PAINEL DO USUÁRIO é realizada via WEB SERVICE autenticado, mantendo os dados de forma segura;
- e) A consulta de autenticidade, validade e 2ª via de documentos serão realizados através do PAINEL DO USUÁRIO utilizando o Número Registro Documental e Senha Web para 2ª via;
- f) A verificação e liberação dos contratos de assinaturas é de responsabilidade e gerenciados pelo PAINEL DO GESTOR, sendo que em caso de solicitações legais o mesmo tem plenas condições de apresentar a documentação arquivada;
- g) Cálculo de margem consignável;
- h) O sistema de emissão documental não utiliza implementação de certificado digital.

9.1.11.9. - DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS IMPLANTADOS:

- a) Toda arquitetura de forma independente e integrada;
- b) Perfil de acesso de forma independente ou multi-secretaria com um único login de acesso;
- c) As atividades são tratadas como Perfil;
- d) Cada perfil e nomeado de forma padrão e permite personalização;
- e) Todos os /perfils são gerenciados e acompanhados pelo responsável de TI;
- f) É permitido gestão de permissões de acesso para organização interna de cada funcionário;
- g) O Perfil do funcionário é independente e integrado;
- h) É possível criação de departamentos conforme necessidade;
- i) A personalização de serviços permite aprovação eletrônica de projetos entre outras funcionalidades.

9.1.11.10. – PORTAL RM

- a) Cria portal de acesso Web para interação com o segurado;
- b) É possível acompanhamento de processos;
- c) Emissão de DAP;
- d) Consulta de números registro funcional;
- e) O Portal Registro cria um canal de acesso ao Segurado.

9.1.11.11. – ASSISTENTE VIRTUAL – Sistema de atendimento virtual de inteligência artificial ao Cidadão

a) Disponível ao contribuinte/segurado em tempo real 24hs por dia;











- **b**) Realiza interação com a base de dados municipal;
- c) Permitir comunicação e informação de acompanhamento de processos;
- d) Fornecer documentos digitais e verificação em tempo real;
- e) Disponível no aplicativo municipal e outros aplicativos de mensagens;
- f) Permite conversação com linguagem natural em português.

9.1.11.12. – APLICATIVO INTEGRADOR L – APLICATIVO DISPONÍVEL PARA O SEGURADO/CONTRIBUINTE

- a) Disponível aplicativo mobile;
- b) Aplicativo integrado com o sistema de gestão;
- c) Consultas de números registro;
- d) Portal registro funcional e todas as funcionalidades do mesmo;
- e) Assistente Virtual;
- f) Secretarias e contatos;
- g) Conselho previdenciário e fiscal e os contatos respectivos;
- h) Cadastro;
- i) Denúncias;
- j) Notícias;
- k) Vídeos;
- l) Fotos;
- **m**) Aplicativo gerenciado diretamente pelo sistema de gestão em um perfil;
- **n**) Aplicativo disponível nas lojas: Google Play e AppStore;

9.1.11.13. - Gestão de Investimentos:

- a) Parametrização de carteiras;
- b) Cadastramento de títulos e aplicações;
- c) Integração com funcionalidades contábil;
- d) Financeiro e cotas;
- e) Atualização diária de carteiras;
- f) Importação de dados (custodiante, corretoras e bolsas);
- g) Boletador (entrada das operações, autorização e confirmação);
- h) Consultas (movimentação, posição, distribuição e rentabilidade);
- i) Controle de custos de negociação;
- j) Controle de limites e parâmetros legais;
- k) Controle de limites e parâmetros internos (riscos de mercado, riscos de crédito, rating);
- Geração de relatórios operacionais (composição das carteiras, razão de títulos, fluxo de caixa, limites legais e Política de Investimentos);
- m) Importação e exportação de dados;
- n) Controle de Swaps, títulos e fundos;
- o) Recepção de dados (renda fixa, renda variável, imóveis);
- p) Cotas de controle de passivo;
- q) Administração de carteira imobiliária;

9.1.12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E TREINAMENTO

9.1.12.1. Todas as etapas dos serviços serão executadas, simultaneamente, por técnicos da empresa especializada.

9.1.12.2. O período de migração de dados e treinamento dos operadores ocorrerá pelo prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias.













9.1.12.3.Os treinamentos serão ministrados aos funcionários do órgão público na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

9.1.13. - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

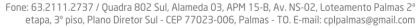
9.1.13.1. A implantação dos sistemas deverá ser feitos na sede do órgão público em servidores (computador) próprios, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização de servidores (computador) para a implantação do sistema locado. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos do Instituto vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

9.1.14. - DO SUPORTE

9.1.14.1. O suporte aos sistemas será feito através de atendimento em telefônico, remoto ou *in loco*, sendo que quando este for solicitado *in loco* o mesmo será feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratada.

9.2. Constituem obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados. A contratante deverá informar o corpo de servidores, e quais suas autonomias, para realização de treinamentos e determinação do administrador do sistema.
- 9.2.2. Nomear comissão de Fiscalização e Acompanhamento, exercer a fiscalização dos serviços e o Acompanhamento da transição do Sistema de Informática, e demais serviços a serem prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.2.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado;
- 9.2.4. Fiscalizar as condições técnicas da contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.2.5. Avaliar os documentos apresentados da realização das ações/atividades, podendo aceitá-los ou não, solicitando as devidas correções antes da continuidade dos serviços;
- 9.2.6. Suspender os serviços prestados pela contratada nos casos de não cumprimento das disposições do Contrato, erros, omissões ou vícios nas ações desenvolvidas e descumprimento das obrigações da contratada para com os usuários, que venha a prejudicar o órgão;
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do termo, edital e contrato;
- 9.2.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos neste contrato em decorrência do Termo de Referência;
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;













- 9.2.10. O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas PREVIPALMAS, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 9.2.11. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 10.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 10.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 10.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 10.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 10.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será











- considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 10.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 10.4 "b" e à penalidade do item 10.4 "e" ou 10.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 10.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 10.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a empla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 10.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 10.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 10.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:











12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017039313.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, atendendo as condições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas	- TO	de	de 2017.
1 ammas	- 10,	ue	uc 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



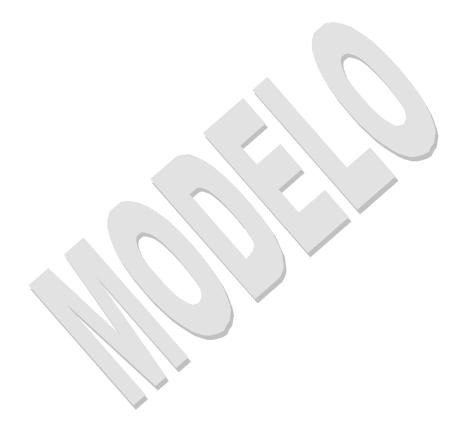




MODELO 1 - Declaração de Conhecimento dos Serviços (Em papel timbrado da empresa)

número	(N	Nome da Empresa), inscrita	
declara, sob as penalida emissão da proposta; q adequado e equipament	ndes da lei, que tomou conhecim ue possui todas as condições ope os e/ou outros necessários à perfe as no ANEXO II – Termo de Ref	ento de todas as informações eracionais essenciais e dispõe eita execução dos serviços, em	necessárias para a de pessoal técnico conformidade com
Local e data:	, de	de 2017.	

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa









MODELO 2 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

(Em papel timbrado da empresa)

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

